

UFOP- UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
ICSA- INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

TAYNAN AUGUSTO FERREIRA

ESTUDOS SOBRE A VIABILIDADE ECONÔMICA PARA USO DA
CANNABIS EM DIVERSOS SETORES INDUSTRIAIS E SUA
CONTEXTUALIZAÇÃO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

MARIANA
2021

TAYNAN AUGUSTO FERREIRA

**ESTUDOS SOBRE A VIABILIDADE ECONÔMICA PARA USO DA
CANNABIS EM DIVERSOS SETORES INDUSTRIAIS E SUA
CONTEXTUALIZAÇÃO NA SOCIEDADE BRASILEIRA**

Trabalho apresentado ao Curso de Ciências Econômicas do Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas (ICSA) da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, sob orientação do Prof. Dr. Paulo Roberto.

MARIANA

2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS



FOLHA DE APROVAÇÃO

Taynan Augusto Ferreira

Estudo sobre a viabilidade econômica para uso da cannabis em diversos setores industriais e sua contextualização na sociedade brasileira

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Ciências Econômicas

Aprovada em 09 de dezembro de 2021

Membros da banca

Professor Doutor Paulo Roberto de Oliveira - Orientador (UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO)
Professor Doutor Francisco Horácio Pereira de Oliveira - (UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO)
Professora Doutora Renata Guimarães Vieira - (UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS)

Paulo Roberto de Oliveira, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 01/01/2022



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Oliveira, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 01/01/2022, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0263182** e o código CRC **6A35FE96**.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela minha vida, pelas novas oportunidades que a mim foram dadas após cada erro cometido e pela grandiosa oportunidade de expandir como ser humano. De uma forma maravilhosamente irônica, em 2016 eu chegava na universidade “sabendo de tudo” e hoje saio sem “saber de nada”, porém sabendo muito mais do que eu sabia.

Agradeço imensamente à minha família, sem ela seria muito mais difícil a minha caminhada. Aos meus pais Oliveira e Cleusa e ao meu irmão Renan, pelo amor incondicional deles por mim. Deixo também aqui o meu agradecimento ao meu primo/irmão Marco Túlio (coragem), sem ele nada disso teria acontecido. Agradeço também ao meu avô Zizi (*in memoriam*) que ficaria orgulhoso de me ver formado, além de todos os seus descendentes, que sempre estiveram na torcida por mim.

Aos muitos amigos que fiz na comunidade acadêmica, os amigos gaveteiros e os velhos amigos deixo aqui minha homenagem. A UFOP, por me apresentar uma imensidão de novas perspectivas. As cidades de Ouro Preto e em especial a cidade de Mariana, pelo acolhimento fenomenal do seu povo e pelas boas histórias que terei para contar daqui.

Por fim e não menos importante, registro aqui minha homenagem a todos os professores que passaram na minha vida. Agradeço especialmente, à Geralda (mãe preta) e a Nivinho, por serem essas pessoas tão iluminadas. Agradeço imensamente aos mestres que pude ter contato na universidade, em especial ao professor Paulo Roberto, pelos grandes ensinamentos e orientação neste trabalho.

Por ser cotista de escola pública, também deixo aqui meu registro e agradecimento às políticas inclusivas de cotas, que abriram portas para mim e para tantos outros estudantes.

“Não há tempestade pra quem vive acima das nuvens”

Taynan

RESUMO

O presente trabalho objetivou analisar a inserção da cannabis na indústria brasileira, como vetor de aumento do bem estar geral. A humanidade possui uma planta de valiosas utilidades, com alta capacidade de promover inovações em produtos. Porém, a cerca de cem anos, o aproveitamento amplo da cannabis está "debaixo do colchão"; o residual consumo restrito do Brasil acontece via mercado paralelo, e os lucros ficam nas mãos do crime organizado. A utilização da cannabis não fica restrita ao consumo recreativo, existe uma gama de produtos aos quais a planta serve de insumo ou matéria prima, tendo como destaque nos debates contemporâneos, a utilidade para fins medicinais. O uso industrial da cannabis já é uma realidade em outras economias mundo afora, se a narrativa a respeito do uso recreativo legal envolve complexidades que demandam análises mais aprofundadas, em tese o uso industrial teria maior simplicidade de ser instaurado no caso de um controle estatal parcial, desenvolvendo novos mercados geradores de emprego e renda. Esta proposta de pesquisa pretende traçar uma revisão bibliográfica sobre o debate mais complexo a respeito da legalização para fins recreativos; bem como expor alternativas de menor complexidade, como a utilização regulamentada nas cadeias produtivas dentro de diversos mercados.

PALAVRAS CHAVE: Cannabis. Indústria. Inovação

ABSTRACT

The present work aimed to analyze the insertion of cannabis in the Brazilian industry, as a vector of increase in general well-being. Humanity has a plant of valuable utilities, with high capacity to promote innovations in products. However, about a hundred years ago, the widespread use of cannabis has been "under the mattress"; the residual restricted consumption of Brazil happens via the parallel market, and profits are in the hands of organized crime. The use of cannabis is not restricted to recreational consumption, there is a range of products to which the plant serves as an in sum or raw material, highlighting in contemporary debates, the usefulness for medicinal purposes. The industrial use of cannabis is already a reality in other economies around the world, if the narrative about legal recreational use involves complexities that require further analysis, in theory industrial use would have greater simplicity to be established in the case of partial state control, developing new markets that generate employment and income. This research proposal aims to outline a bibliographic review on the more complex debate about legalization for recreational purposes; as well as to expose alternatives of less complexity, such as regulated use in production chains within various markets.

KEYWORDS: Cannabis. Industry. Innovation

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - CIGARROS GRIMAUT GROUP	16
FIGURA 2 - CALÇADO FEITO DE CÂNHAMO	26
FIGURA 3 - ÓLEOS MEDICINAIS	29

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1- IMPACTO DA PROIBIÇÃO SOBRE O CONSUMIDOR E O PRODUTOR- THORNTON	19
GRÁFICO 2- DEMONSTRAÇÕES DE POSSÍVEIS UTILIDADES DA PLANTA- UNICAMP APUD ROBINSON	24

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
1.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS	10
2 CONTEXTO HISTÓRICO E INTRODUÇÃO À INOVAÇÃO.....	12
2.1 A CHEGADA DA PLANTA : as origens da proibição no Brasil.....	15
3 ANÁLISE ECONÔMICA: A ineficiência da política proibitiva	18
3.1 ANÁLISE TRIBUTÁRIA : estimativas de arrecadação	22
4 UMA INDÚSTRIA BILIONÁRIA: pluralidades usuais para geração de novos produtos	24
4.1 CANNABIS MEDICINAL:ensaio sobre as associações de pacientes e o direito à saúde	28
4.2 MERCADO FINANCEIRO: presente e futuro.....	30
4.3 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA : LEI 399/15.....	33
4.4 PAÍSES AVANÇADOS: caracterização de algumas economias flexibilizadas.....	34
5CONCLUSÃO.....	36
6 REFERÊNCIAS.....	38

1 INTRODUÇÃO

A cannabis é uma das substâncias ilícitas de maior consumo no Brasil. A viabilidade da legalização está frequentemente em pauta em diversos debates. A guerra às drogas tem se mostrado ineficaz por parte do Estado ao longo dos anos. Com o aumento de usuários e conseqüentemente maiores gastos de combate ao narcotráfico, os governos presenciam recorrentemente aumentos da população carcerária no país. Por outro lado, as lideranças políticas decidem pela proibição apoiados em argumentos relacionados à saúde pública, além de eventuais rejeições dos eleitores.

A legalização do uso da cannabis em diversos setores do mercado pode se tornar, em tese, uma alternativa de contribuição para o aumento da receita dos governos. O Brasil frequentemente enfrenta problemas administrativos; os governos sempre deveriam buscar formas de manter o equilíbrio fiscal; a fim de promover crescimento econômico.

Essa pesquisa se trata da investigação de contextos econômicos e sociais a respeito da utilização da cannabis, como possível alternativa de contribuição para o aumento do bem estar da população brasileira. O mercado de maconha movimentava grandes quantidades de dinheiro praticamente no mundo todo; tanto na ilegalidade, mas também em alguns contextos legítimos.

De forma geral, o conceito de bem estar que será abordado, considera como principais postulados; o aumento na renda das famílias, a geração de empregos e os ganhos em saúde e qualidade de vida. E indiretamente, os ganhos de utilidade por parte dos consumidores e o teórico aumento nas receitas públicas, via impostos.

Este projeto de pesquisa delimitou-se em colher informações a respeito da análise da legalização total ou mesmo a regulamentação flexibilizada para a planta, tendo diversas revisões bibliográficas de trabalhos acadêmicos, livros, relatórios institucionais, sites e revistas eletrônicas, como referências principais/textos base.

Para além dos debates modernos, que geralmente trazem à discussão muito voltada para uso medicinal versus saúde pública; o trabalho também traz enfoque para o mercado financeiro nascente e a produção industrial, além do potencial enfraquecimento do poder paralelo associado ao tráfico de entorpecentes.

Esse estudo tem por finalidade realizar uma pesquisa aplicada, uma vez que utilizará conhecimento da pesquisa fundamental, para trazer a luz alternativas que possam ajudar a resolver problemas da sociedade. Isso, porque alguns problemas como o déficit público e o desemprego do Brasil podem ter algum ganho a partir da legalização da planta, que mover-se-ia, em certa parte, de um fator gerador de custos, para um fator gerador de benefícios à sociedade.

O problema foi direcionando a pesquisa para a apuração de narrativas que descrevem os custos sociais da repressão do uso da substância em detrimento aos benefícios; o quanto o governo deixa de arrecadar; e; o vasto de potências aos quais a planta exerce. A crítica da dissertação, sob a forma de um *educated guess*¹, é a de que o governo comete muitas falhas na conduta da política a respeito da planta. No nosso atual modelo; muito se gasta, nada é arrecadado, jovens inocentes morrem e indústrias formais perdem oportunidades.

A cannabis para fins medicinais já uma realidade dos nossos tempos, e pode se tornar o elemento chave para a plena exploração da planta no futuro. Com laboratórios formais se solidificando e fundos de investimentos ativos no mercado legal de valores, parece ser questão de tempo para a consolidação total da cannabis dentro do cotidiano das pessoas.

O primeiro capítulo do trabalho, a partir de revisões biográficas, busca elucidar um apanhado introdutório histórico, com abordagem focada nas origens da planta e os primeiros registros que se tem conhecimento a respeito da planta; além de um ensaio sobre inovação, a partir do uso da cannabis, como mecanismo de contribuição para a melhoria da economia de uma forma geral.

¹ Palpite educado

O subcapítulo que se segue, pretende expor os contextos aos quais o Brasil adotou a política proibicionista no início do século XX; bem como apresentar algumas relações casuais da planta com a sociedade brasileira, antes de sua proibição. O subcapítulo também vem a denunciar o contexto escravista, aos quais foram forjadas as diretrizes proibitivas da época.

O segundo capítulo pretende abordar questões econômicas e tributárias ligadas a proibição da planta a partir de estudos de caso, revisão biográfica e consulta a documentos eletrônicos. A análise econômica a respeito da ineficiência do controle estatal e seus desdobramentos, os consequentes problemas de aumento da criminalidade e as alocações de recursos públicos dentro do tema, bem como a argumentativa a respeito da ilação proveniente da arrecadação de tributos, são outros pontos abordados no texto.

O terceiro capítulo tem caráter expositivo para algumas das utilidades do cânhamo como insumo e matéria prima para determinados setores do mercado. Os subcapítulos pretendem trazer a abordagem a respeito da cannabis medicinal, num contexto de bem estar; o mercado financeiro de cannabis, que já se apresenta como uma realidade; e; a explanação da Lei 399/15 que representa avanço para a cannabis industrial no Brasil. Além da exemplificação de algumas economias que adaptaram o modelo de legalização ou regulamentação parcial.

O espírito do trabalho consiste em apontar cenários teóricos em que mudanças nas normas do governo, em tese, trariam maiores benefícios à população; seja pelo aumento da arrecadação do governo, por questões médicas, enfraquecimento do tráfico ou inovações em produtos.

1.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Diversas empresas no mundo auferem grandes lucros através do mercado canábico regulamentado, obviamente, dentro de economias onde a legislação valida a exploração da planta. A legalização no Brasil, pelo menos enquanto insumo para a indústria, aparece, em tese, como uma alternativa viável de contribuição para o governo, sendo mais uma fonte de arrecadação via imposto.

A compreensão das riquezas intrínsecas que esse mercado pode trazer, na geração de renda às empresas e as famílias; e todos os impactos associados ao mesmo, servem de guia referencial para futuros debates relacionados ao posicionamento da sociedade, no que diz respeito a utilização total ou restrita da cannabis no Brasil.

Os únicos casos raros em que o cidadão pode ter melhorias de bem estar ligadas à cannabis, com as bençãos do governo, são no caso de liminar para uso medicinal ou como portador de ações de empresas estrangeiras do setor. Toda movimentação financeira ligada à maconha dentro do Brasil está no monopólio do tráfico. O governo por sua vez, além de não arrecadar com impostos, onera parte dos gastos públicos coibindo o comércio, e mantendo presidiários que "rodaram" por vender cannabis.

***DISCLAIMER** Durante a elaboração do trabalho, houve mudança na lei. No dia 08/06/2021, a Comissão da câmara dos deputados aprovou o projeto de Lei (PL) 399/15 que regulamenta o cultivo da planta para fins industriais e medicinais, mediante fiscalização por parte dos órgãos responsáveis².

² AGÊNCIA BRASIL- Publicado em 08/06/2021 - 15:59 Por Luciano Nascimento - Repórter da Agência Brasil –Brasília. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2021-06/comissao-da-camara-aprova-projeto-que-autoriza-plantio-de-cannabis>. Acesso 28/09/2021

O presente trabalho, tem como objetivo apresentar argumentos que defendam a regulamentação do uso da cannabis, em qualquer que seja seu mercado potencial.

A partir das premissas de bem estar apresentadas, buscou-se reunir informações, para responder ao seguinte problema de pesquisa: de que forma a legalização da cannabis pode auxiliar na melhoria de bem estar da população brasileira?

O objetivo geral do trabalho é identificar eventuais oportunidades de ganhos para a sociedade, a partir da legalização ou mesmo regulamentações mais inclusivas para o produto. Além de expor cenários em que a exploração da planta pode ser, em tese, fator importante para a economia nos próximos anos.

Descrever a partir de resgates biográficos, os contextos históricos que classificaram o uso legal da planta no passado a uma condição de ilicitude; conhecer a partir de estudos de caso, a estruturação econômica e tributária que existe nesse mercado e apresentar alguns dos desdobramentos a respeito da cannabis dentro de um potencial mercado legítimo, são os demais objetivos da pesquisa.

2 CONTEXTO HISTÓRICO E INTRODUÇÃO À INOVAÇÃO

A popular maconha (*cannabis sativa/indica*) é uma planta cujo o seu comércio/ cultivo é proibido na maioria dos países, inclusive, no Brasil. As relações do homem com a planta nem sempre foram contra à lei, na verdade a proibição representa um período relativamente recente na linha temporal humana. Segundo Robinson (1999) acredita-se que a planta é originária da Ásia e utilizada a milênios, primeiramente na alimentação e posteriormente, na produção de tecidos.

Outros achados arqueológicos sugerem provas de utilização da *cannabis* a mais de seis mil anos. Segundo Martins (2015), as provas de que a maconha já fazia parte da cultura asiática desde muito tempo, provêm de peças de cerâmica encontradas no leste da China, tais peças que teriam sido decoradas com tecidos, provenientes de fibras da *cannabis*.

É plausível pensarmos, que a *cannabis* tenha sido utilizada no continente, até mesmo antes do desenvolvimento da agricultura. Isso porque, apesar de divergências a respeito do período exato em que se tem os primeiros registros, não parece haver motivo para discordar que provavelmente a planta serviu de alimento para os nômades que habitavam à região.

Conforme Martins (2015) os variados aproveitamentos da planta contribuíram de alguma forma, para o desenvolvimento tecnológico dos ancestrais que viviam na Ásia. Estes que além de se alimentarem da planta, utilizavam suas fibras para produção de tecidos e equipamentos.

A autora deixa claro que à medida que foram se desenvolvendo as sociedades antigas, o aproveitamento da planta também passou por avanços. As narrativas apresentadas a respeito da antropológica relação do homem com a *cannabis*, sugere um produto de extrema importância na vida humana, e que possivelmente, ainda tem muito valor para oferecer à humanidade.

"Seus pequenos frutos se tornaram um dos mais importantes grãos usados na alimentação(...) O cânhamo, extraído do seu caule, tornou-se a principal fonte de fibra para a tecelagem e no fortalecimento de tijolos e utensílios de cerâmica. A qualidade excepcional dessas longas fibras impulsionou novos saltos tecnológicos, equipando, por exemplo, os arqueiros locais com cordas muito mais potentes e duradouras que as antigas fibras de bambu." (MARTINS, 2015, p. 17)

Por se tratar de uma planta polivalente, provavelmente a cannabis esteve presente em momentos marcantes da história. Segundo Burgierman (2011) o beneficiamento e comercialização da cannabis teve, relevante papel no desenvolvimento das civilizações, mundo afora.

"Por séculos, a cannabis foi levada pelo homem a todos os lugares aonde ele ia. Já no início da Idade Moderna, ela crescia praticamente no mundo todo. Era, talvez até mais que o trigo, uma planta em relação simbiótica com a humanidade, cultivada por muitos povos e utilizada para os mais diversos fins. Era também uma planta em coevolução com a humanidade, cujos genes refletiam as necessidades humanas, porque eram selecionados pelo homem." (BURGIERMAN, 2011, p. 35)

O autor deixa claro na citação acima que a cannabis esteve, de alguma forma, ligada ao cotidiano das civilizações do passado. Apesar de representar mais um resgate do que uma inovação, o aproveitamento mais amplo da planta nos dias atuais, em tese, poderia fomentar o surgimento de um novo mercado.

Neste sentido, relacionando a contextualização histórica, com a inovação de produtos (essencial para melhoria no desenvolvimento econômico); é interessante pensarmos em meios de agregar valor à sociedade através da exploração da cannabis no Brasil, assim como já é feito em outros países.

O beneficiamento de maneira mais ampla da cannabis, pode ser um aspecto relevante de inovação, considerando as sabidas utilidades da planta e as utilidades que ainda podem vir a serem descobertas. Hipoteticamente, diversas indústrias passariam a ter mais uma opção de insumo/matéria prima, o que poderia representar melhorias em produtos ou produtos diferenciados.

"São também consideradas inovações em produtos, o desenvolvimento de um novo uso para produtos existentes, ou por meio do uso de novos materiais, componentes e outras características que aprimorem seu desempenho." (MERCALDI, 2015, p. 5)

O governo poderia atuar como agente regulador do mercado hipotético, formulando leis eficientes e com tributação ótima. As receitas obtidas com a tributação da maconha legalizada, poderiam inclusive contribuir para financiamento de políticas de redução de danos, para consumidores recreativos.

Segundo revisão biográfica, os movimentos de proibição e controle da planta começaram a ganhar força nas economias globais, entre os séculos XIX e XX, justificados a partir de narrativas de ordem médica. Hoje, é legalizada a produção de cannabis para fins medicinais ou industriais em muitos países; e, em outros, até mesmo o consumo recreativo.

É importante destacar que em suma, levando em consideração os anacronismos e desdobrados aos quais desencadearam o mundo como é hoje, fica difícil afirmar que o mundo, ou pelo menos as relações comerciais seriam melhores caso nunca tivesse acontecido as proibições dos governos.

Fato é que, apesar do governo conseguir algum resultado (devido ao investimento maciço), o comércio paralelo ainda acontece com certa facilidade, independente do que dizem as normativas do Estado.

Os lucros servem de receitas para o crime, que desta forma, fortalece ainda mais suas facções. Na tentativa fracassada de coibir tal atividade, o estado acaba aumentando gradativamente os gastos com segurança pública. As indústrias por sua vez, encontram barreiras para utilização de uma planta que em tese poderia agregar valor aos produtos; ou mesmo ser protagonista de tantos outros.

2.1 A CHEGADA DA PLANTA E AS ORIGENS DA PROIBIÇÃO NO BRASIL

O cânhamo (fibra extraída da planta) era utilizado como componente de algumas das embarcações que partiram rumo ao atlântico. Segundo Calza apud Souza (2015 p.171), o consumo da cannabis no Brasil possui ligações com a cultura africana. Escavações no Rio de Janeiro revelaram cachimbos com resíduos da erva, “feitos de diferentes materiais com formas e estilos que remetem a etnias e regiões africanas”.

“a história do Brasil está intimamente ligada à planta Cannabis sativa, já que as velas e o cordame das embarcações eram feitos de cânhamo, fibra extraída da maconha. Trazida ou não pelos cativos africanos, parece que o uso do fumo da cannabis era aceito por seus proprietários(...)o tabaco pertencia ao hábito aristocrático dos senhores, enquanto a maconha – “fumo de negro” – era usada pelos escravos.” (SAAD 2018 apud Freyre e Carlini p.16)

Conforme Saad (2018) o cultivo da cannabis foi relevante para o setor agrário durante o Brasil o colonial, para promoção de crescimento econômico. No final do século XVIII a coroa portuguesa disseminou a indústria do cânhamo, no Rio Grande do Sul. Se valendo da mão de obra escrava, a Real Feitoria do Linho Cânhamo³, era tida como alternativa de diversificação da agricultura no Brasil, já que Portugal enfrentava problemas econômicos na época.

Segundo Barros e Peres(2011) o costume de fumar maconha no Brasil, era mais comum pelos escravos e as origens da proibição estariam ligadas ao escravagismo da época. O frenesi que anos depois culminaria na proibição total da planta,segundo os autores, seria derivado das repressões aos quilombolas.

“À medida que seus truculentos membros passavam paulatinamente a substituir os antigos capitães-do-mato, sua atuação relacionava-se à “polícia de costumes”, ou seja, repressão de festas com cachaça, música afro-brasileira e, evidentemente, maconha. Ataques a quilombos situados nos morros eram uma das principais atividades repressivas.” (BARROS e PERES, 2011, p. 5)

³ (SAAD, 2018, p. 16) – Apud Maximiliano M. Menz, “Os escravos da Feitoria do Linho Cânhamo: trabalho, conflito e negociação”, Afro-Ásia, n. 32 (2005), pp. 142-144.

A proibição oficial no Brasil é um acontecimento historicamente recente, segundo revisão biográfica, a primeira lei mais abrangente de proibição data do ano de 1932. Segundo Souza (2005) as autoridades da área da saúde, alinhadas com o processo semelhante que vinha acontecendo no mundo, fortaleceram as bases credenciais para institucionalização das leis de interdição do uso da substância neste período.

Como mencionado, a justificativa do governo no sentido de adotar medidas de proibição do consumo da cannabis no início dos anos 1930, era de alegação médica. Um fator de certa contradição em relação ao aval de autoridades médicas a favor da proibição, era o receituário de prescrições de uso terapêutico da maconha poucos anos antes.

Divulgados livremente entre o final do século XIX e início do XX, não era raro encontrar anúncios de prescrição de uso para fins medicinais em jornais da época, segundo os anúncios, a substância servia como princípio ativo para tratamento de problemas respiratórios e insônia. Conforme mostra a ilustração abaixo:



FIGURA 1- Propaganda dos cigarros Indios de Grimault. Fonte: ACERVO ESTADÃO- Carlos Eduardo Entini e Edmundo Leite. Acesso em 19/03/2021
Disponível em: <https://acervo.estadao.com.br/noticias/acervo,remedio-com-maconha-era-vendido-livremente-no-brasil-e-anunciado-em-jornal-no-seculo-19>.

“havia vários anúncios patrocinados por médicos e clínicas exaltando os benefícios da cannabis em tratamentos de saúde. As principais indicações eram para problemas respiratórios como asma, bronquite e tosse. Os “cigarros índios” (cigarettes indiennes) com a substância cannabis indica, (...) eram vendidos sem restrições e seus benefícios eram veiculados testemunhais na seção livre, a de pequenos anúncios, do jornal. (...) os cigarros eram vendidos embalados e comercializados pelo laboratório francês Grimault & Comp.” (ACERVO ESTADÃO 2019)

Pode-se dizer que a estruturação deste sistema de proibição da substância desde os anos 30 até hoje tem colocado barreiras que dificultam o desenvolvimento de pesquisas para otimização do uso da cannabis, não somente no âmbito medicinal como em toda e qualquer aplicabilidade que possa fomentar maior bem estar geral à sociedade. Apesar dos anos de proibição, os usuários e, conseqüentemente, os lucros do tráfico, não param de crescer.

Com isso tudo, indústrias brasileiras perdem oportunidades e o governo onera o custo de oportunidade de aumentar sua base de investimentos públicos (devido ao elevado gasto com processos jurídicos, e manutenção de presídios) em áreas como infraestrutura e educação,

Hoje em dia, é possível obter, mediante fiscalização do governo, licença para plantio e consumo de cannabis com finalidades terapêuticas. O porte de maconha para fins recreativos é considerado crime, com penalidades diferentes a depender da quantidade e da interpretação das autoridades, o que pode trazer problemas que remontam, as ideologias socio-raciais que deram origem ao processo de proibição. Como bem nos assegura Nascimento e Silva (2018):

“A Lei 6.368 de 1976 estabeleceu distinções entre usuários e traficantes, porém, o usuário ainda estava sujeito à prisão e pagamento de fiança, e hoje, sendo regidos pela Lei nº 11.343 de 2006, houve poucas mudanças. Hoje não se pode dizer precisamente a quantidade que distingue quem usa ou quem comercializa, cabendo, muitas vezes, tal distinção à critério de policiais e juízes, fator que, num país desigual como o Brasil, motiva corrupção policial, aumento da violência, o que acaba gerando o fortalecimento do crime organizado. Uma pequena quantidade de maconha nas mãos de um jovem negro de periferia provavelmente configuraria tráfico, já nas mãos de um jovem branco de classe média, quilos perdem a relevância e classificam apenas mais um usuário. O número do CEP tem peso maior que o volume da droga para o jovem periférico.” (NASCIMENTO e SILVA, 2018, p. 1)

3 ANÁLISE ECONÔMICA: A ineficiência da política proibitiva

Este capítulo pretende abordar estudos de caso e análises reflexivas de cunho social e econômico, se valendo da obra do economista americano Mark Thornton- "Criminalização, análise econômica da proibição das drogas"- e -"O fim da guerra"-, do jornalista carioca Denis Burgierman como referências biográficas principais de suporte teórico para sustentação do texto.

O governo aloca altos recursos, afim de acabar com o comércio de cannabis. Porém ignora a existência de uma espécie de contrato que existe entre ofertantes e demandantes, aos quais exercem trocas voluntárias. Algo similar acontece, por exemplo, quando falamos no jogo do bicho ou nos cassinos. Perante a lei, esse comércio é proibido, mas ele acontece da mesma forma.

Thornton (2018) argumenta que a proibição deixa em pior situação os interessados em participar deste mercado. As facções tem gastos com armas, subornos e armazenamento, além das eventuais perdas das mercadorias que são apreendidas. Já o usuário, impedido de plantar, absorve os preços do tráfico.

Conforme explicado acima, o governo não consegue atingir o seu objetivo de impedir com o consumo de maconha (ou de cassinos). Diante disto, ele despende recursos (e que poderiam ser alocados em melhorias na educação básica, por exemplo); fecha postos de trabalho e não arrecada nenhum imposto proveniente destas transações comerciais; ou seja; além de não arrecadar, o ainda gasta para tentar promover tais políticas.

"A proibição exerce pouco impacto sobre a demanda porque não altera diretamente os gostos ou os rendimentos dos consumidores(...)A consequência direta da proibição é prejudicar os consumidores e produtores do produto proibido. Os consumidores perdem utilidade devido aos preços mais altos e à substituição por bens de valor inferior. Os produtores perdem rendimentos e utilidade por aceitarem ocupações que diferem daquelas que são determinadas por suas vantagens comparativas." (THORNTON, 2018, p. 45)

Conforme Burgierman (2011), mais de 10% da população adulta, na maioria dos países, é consumidora de maconha. O autor argumenta que, para esse número expressivo da população, ficam ainda mais ineficientes as políticas públicas de proibição e que a melhor saída é que sejam "desenvolvidas formas de conviver com ela que sejam menos nocivas para todo mundo".

Dentro de uma análise que envolve a relação oferta x demanda, os custos do tráfico fazem com que, segundo Thornton, a curva de oferta se desloque para a esquerda, gerando peso morto, ou seja, perdas de excedente tanto para produtores quanto para consumidores, como demonstrado no gráfico abaixo:

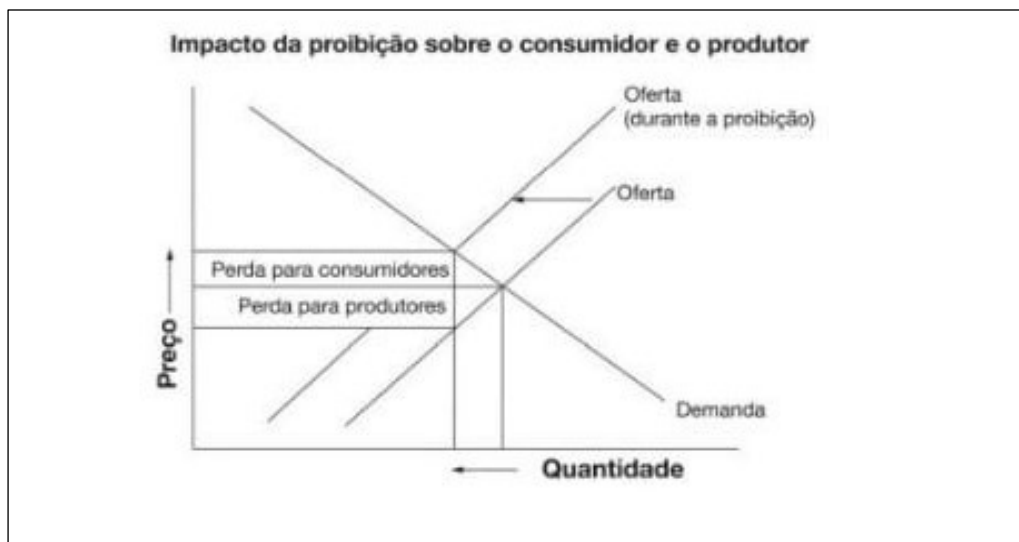


GRÁFICO 1- Mark Thornton 2018 p.45

Conforme demonstrado no gráfico, as perdas de excedentes de produtores e consumidores (peso morto), representadas pelo triângulo que se forma abaixo da curva de demanda; é uma representação que vem a ilustrar a relação de consumo em detrimento dos custos. É interessante pontuarmos (em termos microeconômicos) que, dentro de um mercado legalizado, com tributações inerentes, também é factível que ocorrerão perdas de eficiência.

A tentativa do governo, para implementar as leis proibitivas, acabam gerando incentivos para o aumento da criminalidade. "Teoricamente, a proibição aumenta o crime tanto pelo "lado da oferta" quanto pelo "lado da demanda"". (THORNTON, 2018, p. 67)

Burgierman em seu argumento, ilustra bem a interpretação de Thornton, para descrever consequenciais ruínas da proibição. "Em todos os países em que a repressão é dura, há menores de idade trabalhando para o tráfico, o que não deixa de ser irônico, levando em conta que essa guerra toda supostamente começou para proteger as crianças". (BURGIERMAN, 2011, p. 18-19)

Conforme explicado acima, a proibição do consumo de maconha parece deixar a sociedade em pior situação. A criminalidade, segundo os autores mencionados, ganha incentivos de crescimento a medida em que as restrições públicas são combinadas com a tomada de decisão por parte dos agentes consumidores.

"nosso atual sistema incentiva violência, acentua desigualdades regionais, sociais e raciais, enriquece bandidos, extermina idealistas, coloca crianças no tráfico, tira dinheiro de universidades para construir prisões, custa imensamente caro, gera frustração e ressentimento, esgarça o tecido social, corrói direitos, treina criminosos, aumenta o uso de drogas e as torna mais potentes e perigosas." (BURGIERMAN, 2011, p. 24)

O autor deixa claro na citação acima, várias situações em que o modelo proibitivo traz perdas de bem estar para a sociedade. Os custos sociais e econômicos de tudo isto são exacerbadamente altos, considerando que a própria proibição contribui para aumentar a transgressão e não consegue impedir quase ninguém de consumir.

A obra de Thornton traz uma abordagem micro fundamenta, no qual ele direciona seu objeto de estudo, para as relações econômicas que envolvem este mercado. Burgierman aborda em maior parte, uma linguagem mais popular, para descrever as complexidades que as políticas proibicionistas enfrentam. Os dois autores são contrários a proibição.

Ainda que o argumento favorável a proibição aponte para o quesito da saúde pública, é importante considerarmos, que o usuário com problemas de ordem médica associada ao uso de cannabis, majoritariamente, se valerá dos serviços públicos de saúde, mesmo que o comércio da substância não exerça nenhuma contribuição para aumento nas receitas do governo.

Nesse caso, o fator preventivo ligado aos gastos governamentais com saúde (a proibição teoricamente reduz o consumo, e conseqüentemente, eventuais demandas da sociedade com saúde, reduzindo assim os gastos com saúde pública), somente beneficiaria alguns jovens de regiões centrais que com sorte rara, hipoteticamente não teriam nenhum acesso à planta.

Fica evidente, diante das narrativas apresentadas, o questionamento a respeito dos motivos econômicos do governo para não legalizar num contexto em que aparentemente, a legalização, traz maiores benefícios do que custos.

Os custos de produção do mercado legal poderiam até mesmo empatar com os custos do mercado paralelo, isso porque, em tese, o comerciante ainda iria preferir pagar altos impostos do que fugir da polícia. Num cenário onde o usuário pudesse plantar, o tráfico seria diretamente impactado .

Não é tarefa fácil, sem pesquisas prévias, determinar o nível de diferenciação do produto "maconha recreativa", essencialmente porque ela não está dentro dos mercados formais, e, conseqüentemente, com menos estudos específicos a respeito do determinado tema (grau de diferenciação da maconha para fins recreativos). Conhecer o nível de elasticidade (numa hipotética legalização) ajudaria o governo a encontrar uma tributação eficiente, onde os empresários formais pudessem exercer preços que enfraqueceriam o tráfico.

Podemos considerar, a partir da reflexão destes cenários, que a legalização da cannabis, em tese, geraria economias de escala. Com os hipotéticos empregos diretos e indiretos que seriam formados, menos pessoas teriam incentivos ao crime, o que geraria menos processos, menos prisões e teoricamente, menos gastos com segurança pública.

A segurança pública teoricamente também se beneficiaria. Uma vez que legalizada a comercialização da planta, os profissionais da área teriam menos atribuições, podendo atuar mais fortemente nos demais crimes. Parte dos impostos arrecadados com este mercado, poderiam ser usados para manutenção dos empregos e ajustes de salários dos profissionais de segurança.

3.1 ANÁLISE TRIBUTÁRIA: estimativas de arrecadação

Este texto terá como fonte principal de embasamento, o estudo da câmara legislativa- "Impacto econômico da legalização da cannabis no Brasil" -, de coordenação da economista Luciana da Silva Teixeira, um trabalho na tentativa de mensurar o quantitativo de impostos que o governo brasileiro deixa de arrecadar optando por manter o mercado de maconha na ilegalidade. Este estudo tem por objetivo fazer inferências a respeito dos potenciais valores gerados num hipotético contexto de legalização no Brasil.

É válido ressaltar, que, os valores correspondem ao ano de lançamento do estudo, cabendo, para uma melhor compreensão dos valores estimados, considerarmos que existiria uma correção, no caso da implementação hoje. Segundo Teixeira (2016) "Trata-se de um esforço para contabilizar uma parcela do impacto econômico da legalização da maconha por meio da extrapolação e de estimativas realizadas com os escassos dados disponíveis."

Como vem sendo explanado durante todo este trabalho, a cannabis é um produto com vasto potencial a ser explorado, e a repressão tem problemas. Teixeira argumenta como vantagens diretas da legalização, questões como a geração de receitas via impostos e a criação de empregos inerentes ao que seria o mercado legal de maconha.

"As vantagens econômicas da legalização adviriam da geração de receitas de impostos da nova atividade econômica legalizada, da criação de empregos, da redução da evasão de divisas com o enfraquecimento ou mesmo o fim do mercado ilegal e da redução de gastos de policiamento, jurídico-processuais, de encarceramento e com a saúde dos usuários, em razão de um mercado regulado em que haja controle de qualidade do produto." (TEIXEIRA, 2016, p. 5)

Segundo a autora do estudo, a arrecadação com impostos advindos da cannabis, considerando uma tributação idêntica ao tabaco, pode gerar de 5 a 6 bilhões de reais aos cofres públicos⁴. Pode-se dizer que os valores são ainda mais significativos, se considerarmos a correção monetária do período.

⁴ P.15

É razoável considerarmos, que o número de usuários provavelmente tenha aumentado desde a publicação do estudo, o que também aumentaria a arrecadação. Além disto, a taxa de imposto arrecado pode ser maior em relação ao tabaco, a depender de estudos mais aprofundados, como bem nos assegura a autora do estudo:

"Assim, os valores calculados representam o patamar inferior do que poderá ser arrecadado com a tributação do produto baseado no esquema tributário semelhante ao do cigarro, ainda mais quando se leva em conta que não foram computadas as receitas sobre a tributação da maconha medicinal". Teixeira (2016 p.13)

É claro que, o processo para implementação das supostas mudanças nas leis, o governo precisaria de estudos maiores, se valendo principalmente do empirismo das economias que já avançam neste sentido. Desta forma o governo poderia aproveitar os modelos de legalização bem sucedidos, fazendo ajustes para o contexto brasileiro a fim de encontrar o melhor modelo de implementação.

Em suas conclusões, a autora deixa claro que, o desenvolvimento de novas pesquisas pode ser benéfico para a saúde pública e usa da argumentativa de que em países legalizados não houve aumento no consumo de drogas mais pesadas.

"A legalização da Cannabis deverá abrir novas perspectivas para a pesquisa de suas substâncias e para o desenvolvimento de novos produtos, cujos reflexos sobre a saúde deverão ser positivos(...)Em países que descriminalizaram o uso de maconha, há evidências que a prevalência de drogas pesadas não é maior do que em outros países." (TEIXEIRA, 2016, p. 35)

Nesse sentido, parece muito oportuno que, os governantes e a sociedade em geral mudem as perspectivas a respeito da regulamentação do uso da cannabis. A proibição apresenta poucas vantagens para a sociedade em meio a custos exacerbados. Os argumentos da proibição são aparentemente fracos, pois temos, em tese, um custo de oportunidade favorável ao beneficiamento da planta, que pode gerar receitas e melhorar direta e indiretamente a vida das pessoas..

4 UMA INDÚSTRIA BILIONÁRIA: pluralidades usuais para geração de novos produtos

“O mercado global de cannabis movimentou no ano passado US\$ 18 bilhões. Segundo o levantamento do Banco de Montreal, ele chegará a US\$ 194 bilhões até 2026. Isso se o número de países que liberarem o uso medicinal e recreativo da erva não aumentar mais do que o previsto.” (ESTADO DE MINAS 2019- Jaqueline Mendes)⁵

A inovação, ou seja, a chegada de um novo produto de demanda significativa, representa crescimento econômico. O mercado de cannabis apresenta a vantagem de exigir menor investimento, isso porque, teoricamente, é mais fácil aproveitar das tecnologias já existentes, para criar novas utilidades a um produto, do que produzir uma tecnologia totalmente inovadora.

Compreender isso, é de importante relevância, em convergência ao processo de inovação, tão catalisador para o crescimento econômico; o gráfico a seguir traz um panorama de algumas das utilidades da planta.

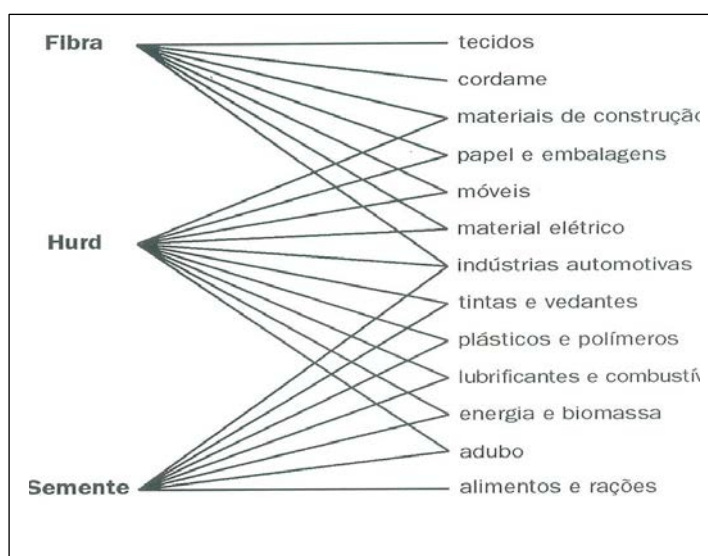


GRÁFICO 2- Santos Souza (2015) - UNICAMP- Visões Interdisciplinares da maconha: evidencias, valores e fantasias apud Robinson (1999)

⁵ESTADO DE MINAS- Indústria da maconha vai movimentar US\$ 194 bilhões até 2026. Jaqueline Mendes Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2019/05/17/internas_economia,1054471/industria-da-maconha-vai-movimentar-us-194-bilhoes.shtml . Acesso em 04/10/2021

Na alimentação, as sementes de cânhamo podem ser utilizadas na fabricação de exponenciais compostos de receitas, sendo um produto de propriedades muito versáteis. Conforme relato de Burgierman (2011), em visita a um dispensário, no estado americano da Califórnia:

“A variedade de produtos à venda era incrível. Havia cookie, pipoca, amendoim, chocolate, pretzel, pizza, manteiga de amendoim, azeite enriquecidos com cannabis. Por doze dólares, estava à venda um suco chamado Irish Moss, um shake de banana, leite de coco, canela, maconha e mil especiarias.” (BURGIERMAN, 2011, p. 68)

Segundo o site Money Times⁶, o comércio de bebidas à base de cannabis, já atrai olhares dos grandes players do mercado. Empresas famosas do ramo, como Heineken e Coca Cola planejam ou já exploram a planta na produção de bebidas em países com maior flexibilização para este tipo de produto.

A Ambev, criou a Fluent Beverage, que produzirá bebidas derivadas da cannabis. Segundo a matéria, “entre os produtos que podem incorporar essa substância estão; chás, cafés e bebidas para praticantes de esportes. O cannabidiol também pode ser diluído em cervejas, vinhos e coquetéis”.

Na construção civil, o cânhamo pode ser usado como mistura para concreto e conseqüentemente na fabricação de blocos. Conforme Santos (2013 p. 40) "Atualmente, têm sido utilizadas para o reforço de materiais à base de cimento, tais como, tijolos, argamassas, blocos e placas.”

Santos (2013 p.50), aponta como algumas das vantagens do cânhamo na construção civil; por exemplo; ser uma matéria-prima renovável; possuir elevadas propriedades térmicas, ter boa sinergia com outros materiais e ser reciclável/reutilizável. E como algumas das desvantagens; a necessidade de mão-de-obra especializada, necessidade de uma temperatura superior a 5°C e tempo de secagem lento.

⁶ Money Times - Bebidas derivadas de cannabis, o próximo mercado bilionário da Ambev. Márcio Juliboni 06/02/2019. disponível em: <https://www.moneytimes.com.br/bebidas-derivadas-de-cannabis-o-proximo-mercado-bilionario-da-ambev/> acesso em 18/11/2021

Outra utilidade relevante para o cânhamo, está na fabricação de fibras para tecidos. O setor da moda e similares tem muito a ganhar com o advento do cânhamo na produção. Segundo Robinson (1999 p.5) o cânhamo possui uma resistência oito vezes maior e uma durabilidade quatro vezes maior em relação ao algodão; e como possui boa maleabilidade, pode ser beneficiado em diversos níveis- “da lona ao tecido fino”, o que o torna uma importante matéria prima para produção de toalhas, fraldas, roupas informais e de cama, dentre outros. A figura a seguir ilustra uma das utilidades do tecido de cânhamo.



FIGURA 2- Propaganda adidas de calçado produzido com cânhamo- Disponível em: <https://cargocollective.com/bfcosta/ADIDAS-hemp>

O setor de cosméticos é outro exemplo de nicho de mercado que se beneficiaria com o surgimento de mais um produto de propriedades comprovadas. Empresas como Avon⁷ e Palmolive⁸ já possuem patentes de produtos usuais que utilizam a cannabis em sua composição.

⁷ Victor Sena. Avon expande cosméticos à base de cannabis, mas Brasil fica de fora. Revista EXAME. Publicado em: 04/06/2021 às 11h5Alterado em: 04/06/2021 às 16h30. Disponível em: <https://exame.com/negocios/avon-cosmeticos-a-base-de-cannabis/> acesso 25/10/2021

⁸ Kacey Culliney. Colgate-Palmolive files trio of patents on 'antibacterial' CBD oral care blends. Publicado em 15/04/2021. Acesso 25/10/21. Disponível em: <https://cannabislaw.report/colgate-palmolive-files-trio-of-patents-on-antibacterial-cbd-oral-care-blends/>

A fibra da cannabis apresenta vantagens econômicas e ambientais em relação, por exemplo, ao eucalipto; o que em tese, resultaria em redução de custos, para setores como papel e celulose. As empresas poderiam se valer de um material a ser analisado viabilidade, podendo a planta contribuir para redução de custos ou como produto diferenciado.

Os custos da produção de produtos associados ao cânhamo, estariam sob influência do mercado e de eventuais regulamentações/tributações ou subsídios vindos por parte do governo. Os mercados aos quais o cânhamo apresentasse custos mais baixos ou melhora na qualidade(diferenciação) tenderiam a representar maior percentual de destinação das cadeias produtivas (do plantio ao consumidor final).

São quase infinitas as possibilidades para utilização da cannabis, o que possibilita a dinâmica para surgimento de novos mercados ou evolução de mercados já existentes. Além do próprio fator de diferenciação que possa vir a acontecer em alguns dos possíveis mercados; teoricamente, no curto prazo, mesmo bens de produção de custos mais altos em relação a seus substitutos, poderiam ter uma demanda significativa, considerando o fator inovação e hipotéticos grupos de consumo associados à moda, ativistas, associações de familiares, simpatizantes da planta, dentre outros.

4.1 CANNABIS MEDICINAL: ensaio sobre as associações de pacientes e o direito à saúde

"Segundo o Seminário da Câmara dos Deputados Comissão de Seguridade Social e Família sobre o uso medicinal do canabidiol, em consulta a base de dados da PUBMED (US National Library of Medicine National Institutes of Health), identificou-se em torno de 500 artigos científicos que fazem referência a efeitos terapêuticos do canabidiol como: anticonvulsivante, alzheimer, esquizofrenia, doença de Parkinson, esclerose múltipla, transtorno do pânico, HIV, câncer, glaucoma, asma, epilepsia, entre outros". (apud SILVA e NASCIMENTO 2018 apud BUCARESKY 2014)

O conhecimento popular a respeito da cannabis de uso medicinal, já não é uma novidade, algumas famílias brasileiras já conseguiram na justiça, importar cannabis num primeiro momento, e posteriormente, o direito de plantar.

A APEPI – Associação de Apoio a Pesquisa e a Pacientes de Cannabis Medicinal⁹ é uma ong fundada no Rio de Janeiro por mães de pacientes que fazem tratamento com cannabis; pelo direito ao acesso à planta para fim medicinal. A associação foi formalizada no ano de 2016.

Atualmente, em posse de uma prescrição médica, qualquer paciente pode adquirir alguns compostos à base de cannabis nas farmácias brasileiras. Associações como a APEPI já podem produzir seus próprios produtos terapêuticos e comercializá-los, mediante regulamentação da ANVISA.

Segundo revisão biográfica, a cannabis apresenta propriedades comprovadas para epilepsia, doença de Parkinson, dores crônicas, esclerose múltipla e diversas outras. Alguns dos efeitos colaterais destes medicamentos são boca seca, mudanças de apetite e diarreia.

Os medicamentos à base de cannabis, não possuem relação com a maconha recreativa ou o cânhamo industrial, exceto pelo fato de que os princípios ativos são provenientes da mesma planta. Cada medicamento, possui composição específica a depender da patologia. como demonstrado na figura 3:

⁹ <https://www.apepi.org/quem-somos/>

Rico em Canabidiol - CBD								
	HIGH CBD LUMINI (~1000mg CBD / 30ml)			HARLE TSU (~1000mg CBD / 30ml)			DOCTOR (~1000mg CBD / 30ml)	
	CBD	~33mg/ml		CBD	~33mg/ml		CBD	~33mg/ml
	THC	~1,5mg/ml		THC	~1,1mg/ml		THC	~2,1mg/ml

Figura 3- Óleos medicinais produzidos pela APEPI

O domínio das propriedades medicinais da planta e a difusão das informações, fortalecem associações como a APEPI em defesa do direito à saúde de seus familiares. Além de contribuírem para o desenvolvimento desse novo mercado em construção.

A produção de óleos caseiros, no caso das famílias que já possuem liberação para plantio; tem custo extremamente baixo. Essas famílias conseguem obter a substância medicamentosa a um custo de praticamente zero, ficando apenas com a desvantagem de uma produção caseira em contraponto à uma produção feita em laboratório; que teoricamente, teria maior controle e eficácia.

Apesar de ainda estar num estágio inicial, aos poucos vão acontecendo avanços para a cannabis medicinal no Brasil. A medida em que os órgãos reguladores do governo vão autorizando mais medicamentos, os laboratórios vinculados as associações de ativistas vão sendo permitidos gerar produtos com preços mais acessíveis as famílias, em relação aos importados.

“(…)o direito à saúde e à qualidade de vida, bem como do postulado da dignidade humana, têm servido de fundamento suficiente para à concessão de medidas que autorizam a importação de produtos com substâncias canabinóides, inclusive antes da mudança da classificação do canabidiol.” (MARTINS, 2015, p. 81)

4.2 MERCADO FINANCEIRO: presente e futuro

A partir das novas perceptivas contemporâneas, a cannabis tem atraído olhares de diversos empresários. Como matéria prima de alto potencial para diversos setores da economia, sendo o mercado de medicamentos o setor de maior atuação das empresas formais do mundo; a cannabis já figura para muitos investidores como um excelente negócio para o médio e longo prazo.

A flexibilização do uso da cannabis em alguns países, fomentou a chegada de empresas formais do setor ao mercado de capitais. Por se tratar de um mercado novo, as empresas participantes são tidas como Small caps¹⁰, porém existe muita expectativa dos investidores para esta indústria no longo prazo. Segundo Ponsoni¹¹ (2021):

"À medida que a ciência avança cada vez mais na comprovação irrefutável sobre os benefícios à saúde gerados por alguns produtos medicinais com base na Cannabis e seus derivados, também cresce proporcionalmente o interesse de investidores por tentar se aproveitar e lucrar com essa revolução, que pode multiplicar o faturamento do setor por algumas dezenas nos próximos anos." (MANAGEMENT, XP ASSET, 2021)

No caso de eventuais rentabilidades positivas, o investidor brasileiro passa a obter lucro, caso realize venda dos ativos, de forma legal, através do mercado de cannabis. As corretoras de investimento, ganham com as taxas de administração e performance, inerentes ao determinado fundo. Segundo Gabriel Casonato, em relatório do BTG¹² (2021):

¹⁰ As small caps são ações da Bolsa de Valores com menor capitalização de mercado.". Disponível em: <https://riconnect.rico.com.vc/blog/small-caps>

¹¹ Samuel Ponsoni. EXPERT XP. 10/12/2019 18:05:18 • atualizado em 28/04/2021 13:37:36. Disponível em: <https://conteudos.xpi.com.br/fundos-de-investimento/relatorios/quer-investir-na-industria-de-cannabis-descubra-como/> Acesso 17/10/2021

¹² Gabriel Casonato, CNPI. Relatório do BTG. Obtido mediante solicitação ao banco de investimentos via e-mail

“Acredito que estamos diante de uma daquelas oportunidades que só aparecem uma ou duas vezes na vida de um investidor. A justificava para esta minha crença, em linhas gerais, está em uma palavra ainda distante da realidade brasileira: legalização”. (BTG .Casonato 2021)

O investidor brasileiro pode participar do mercado de cannabis através de investimento direto, em corretoras internacionais; BDRs (certificados indexados à rentabilidade de uma empresa específica); ou através de fundos de investimento internacionais de empresas do setor, que são negociados na bolsa de valores brasileira.

Segundo a revista Exame invest¹³ “a cannabis já é o quinto maior cultivo dos EUA em valor de mercado. Em 2020, ela ultrapassou o cultivo de algodão, arroz e amendoim, gerando 6,2 bilhões de dólares em receitas. Com isso, o cultivo legal de cannabis ficou atrás apenas do milho, da soja, do feno e do trigo.”

Dezenas de empresas do segmento já possuem capital aberto, principalmente, em bolsas americanas. O Brasil ainda não apresenta sinais de entrada de empresas ligadas a cannabis no mercado de capitais, o país esbarra em questões legislativas e de interesse dos grupos produtores.

Enquanto o Brasil ainda apresenta restrições jurídicas, diversas empresas mundo afora se beneficiam do produto; o que consequentemente, contribui em fuga de capital brasileiro para bolsas internacionais. Devido ao investimento local, que sai para mercados estrangeiros.

Segundo relatório de um dos fundos de investimento em cannabis, que é negociado na bolsa brasileira, da gestora XP Asset Management¹⁴, "O fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em ativos financeiros do setor farmacêutico relacionado à indústria de consumo de canabidiol direta e/ou indiretamente".

¹³ Exame invest. Maconha: mercado legal de cannabis é promissor? Analista do BTG comenta 05/11/2021. Disponível em: <https://invest.exame.com/btg/maconha-mercado-legal-cannabis-promissor-especialista-btg>

¹⁴ CNPJ: 34.218.740/0001-10 descrição de fundo de investimento. Disponível para download no site da corretora Rico. Propriedades do documento: Caracteristica_34218740000110_v64.pdf Título: {cnpj_fundo} Autor: Letícia Winter; Camilla Tolusso. Visualização na Web rápida: Não. Versão do PDF: 1.7 Número de páginas: 2

Nesse sentido, no caso de um maior fluxo financeiro para este mercado, somado à não abertura de capital por parte de empresas do setor em terras brasileiras, poderia significar alguma contribuição para alterações no câmbio (a compra de ativos via corretoras de bolsas internacionais, por exemplo, é feita nas respectivas moedas correspondentes ao país em que se negociam os ativos, como o Dólar).

No hipotético caso onde, empresas de cannabis abrissem o capital no Brasil, poderia haver alguma entrada de moedas internacionais no país, via investimentos diretos estrangeiros, além dos investimentos domésticos aportados, fator que poderia contribuir, para a valorização da moeda nacional.

Conforme explicado acima, o mercado de maconha apresenta possibilidade de se tornar um protagonista no mundo dos investimentos. Os investimentos poderiam financiar pesquisas, aperfeiçoamentos e novas utilizações para a matéria prima, aumentando dessa forma as potencialidades da planta. Indústrias de diversas outras áreas, poderiam se beneficiar a partir de novas descobertas de funções da maconha.

A hipotética abertura de capital, em tese, seria positiva e imediata para a captação de recursos por parte das empresas; e para o setor financeiro, que ganharia mais uma alternativa de investimento. À médio e longo prazo, este cenário poderia beneficiar investidores (no caso de valorização ou pagamento de dividendos); e indiretamente os trabalhadores, considerando eventuais expansões das empresas do setor.

Os investimentos privados no Brasil, poderiam ainda contribuir para a formação bruta de capital fixo, importante variável para o crescimento do PIB- Produto Interno Bruto; através, por exemplo, da aquisição de máquinas agrícolas ou mesmo equipamentos de laboratório para produção industrial.

Empresas estrangeiras que recebem investimentos, já gozam de uma capacidade maior de financiar pesquisas, o que pode acarretar em perdas, em termos de vantagens comparativas, para futuras empresas nacionais de cannabis.

4.3 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA: LEI 399/15

Conforme mencionado na retratação da justificativa do trabalho, houveram alterações na legislação a respeito da cannabis. Segundo a Agência Brasil¹⁵, a proposta da Lei 399/15 altera a Lei 11.343/06, que autorizou o plantio da cannabis para fins científicos ou medicinais, em local e prazo determinado, mediante fiscalização.

O texto aprova o plantio e manuseio de cannabis por pessoas jurídicas e mediante certificados de agências reguladoras. O plantio por parte de pessoas físicas, sem autorização prévia judicial, bem como a comercialização informal da planta, continua sendo considerados crimes.

“Em face do exposto, cumpre registrar que o objetivo central do presente projeto é permitir que a sociedade brasileira possa ser beneficiada, quando essencial e necessário ao tratamento de determinadas patologias, com o uso de apresentações farmacêuticas que tenham na sua fórmula a Cannabis sativa, ou partes dela, ou ainda de canabinoides dela derivados. Em outras palavras, o projeto busca viabilizar o uso lícito dos medicamentos que tenham como princípio ativo substâncias oriundas da maconha.” (MITIDIERI, 2015)¹⁶

O advento aparece como um avanço para o Brasil, que passaria a ter sua produção menos burocratizada em relação ao seu passado. A medida também pode se tornar o primeiro passo para o Brasil avançar em outras frentes de exploração da cannabis industrial.

Contudo, como o comércio para uso recreativo ainda é considerado crime, a dificuldade de fiscalização plena das agências reguladoras poderia gerar uma hipotética situação no qual sejam desviados percentuais de cannabis do mercado formal para o mercado paralelo, desencadeando problemas como lavagem de dinheiro e fortalecimento do tráfico.

¹⁵ Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2021-06/comissao-da-camara-aprova-projeto-que-autoriza-plantio-de-cannabis>, acesso 28/09/2021

¹⁶ Deputado FÁBIO MITIDIERI PSD/SE no texto de justificção da alteração do projeto de Lei- disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01c77ydd3s2og41xzwqj7xo7c5k1150062.node0?codteor=1302175&filename=Tramitacao-PL+399/2015

4.4 PAÍSES AVANÇADOS: caracterização de algumas economias flexibilizadas

Algumas nações já se posicionam mais avançadas e/ou flexibilizadas em relação ao Brasil no quesito legalização. Majoritariamente os governos se valem de benefícios econômicos e políticas alternativas mais eficazes de controle, para formular as leis vigentes de cada país.

A Holanda é um exemplo de país em que a comercialização já é regulamentada a um bom tempo, desde os anos 70. Burgierman (2011) afirma que o país começou a se articular como regulamentador do mercado a partir do movimento *flower power*¹⁷.

De acordo com o autor, estudos do governo holandês na época sugeririam que a maconha não era tão nociva; e que um modelo regulamentado era a política mais racional para o tema. Nos coffes shops da Holanda é possível que moradores e turistas maiores de idade, adquiram até 5g de maconha e/ou derivados.

O comércio fora dos coffe shops (estabelecimentos de consumo) é proibido na Holanda, assim como acontece com a venda de bebidas alcoólicas fora dos bares. Apesar das décadas de regulamentação, a média de consumo de drogas na Holanda é menor do que nos demais países da Europa¹⁸.

“um dos motivos pelos quais a Holanda agiu diferente dos Estados Unidos e de outros países europeus foi o fato de ser uma nação muito mais homogênea, sem tantas misturas étnicas. Enquanto nos Estados Unidos negros e mexicanos fumavam maconha, (...) na Holanda a flor da cannabis era apreciada por jovens loirinhos, etnicamente idênticos aos filhos dos políticos. Com isso, ficou mais difícil demonizar a droga”. (Mario Lap apud Burgierman 2011 p.54)

¹⁷ Movimento hippie dos anos 70 em aversão à violência e as guerras

¹⁸ Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/dependencia-quimica/mundo-e-as-drogas/as-drogas-na-holanda.aspx> Acesso 27/10/2021

O modelo holandês, ao qual existem estabelecimentos próprios de consumo e restrição nas ruas, em tese, parece ter obtido sucesso; o governo arrecada impostos; os estabelecimentos fomentam empregos; e; o turismo canábico, principalmente em Amsterdã, catalisa receitas.

Com o objetivo de enfraquecer o tráfico de drogas, o Uruguai desde 2013 passou também a figurar na lista dos países legalizados. Todo cidadão ou residente do Uruguai pode ter até 6 pés de maconha em suas casas, além disso, o consumidor uruguaio pode se filiar a clubes de consumo, ou obter registro para comprar cannabis em estabelecimentos especializados.

Segundo Oviedo (2015) a abertura total do Uruguai promoveu oportunidades de negócios. O comércio internacional foi beneficiado através do plantio de cannabis e cânhamo para exportação; e o setor de turismo, passou a ter aumento no fluxo de clientes após a legalização.

"Nunca houve tantos turistas no Uruguai e o governo atribui esse crescimento ao resultado acumulativo das campanhas de divulgação, mas também ao recente "efeito maconha". A legalização do produto colocou o Uruguai no noticiário internacional, justamente quando os turistas planejavam as férias de verão. A legalização da maconha acabou por funcionar indiretamente como ferramenta de promoção turística". (OVIEDO, 2015, p. 30)

O turismo canábico tradicional holandês; e o mais recente, aumento no turismo uruguaio, são bons exemplos de melhorias no bem estar para a sociedades legalizadas. Redes de hotéis, restaurantes e serviços de transporte desses países, são exemplos de setores que ganham, com aumento da demanda, mesmo sem possuir relação direta com a planta. O turismo associado à maconha contribui para geração de empregos e maior fluxo de moeda estrangeira na economia.

Países como Estados Unidos, Portugal e Canadá também são exemplos de economias flexibilizadas. Ativistas têm atuado em defesa da legalização da planta no mundo todo. Os movimentos desses grupos somados aos benefícios à medicina, os exponenciais ganhos econômicos e as ineficiências no combate, vão aos poucos fomentando processos de viabilidade para consumo legal.

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou tornar possível, argumentar motivações, para avanços no paradigma atual das políticas brasileiras a respeito da regulamentação de cannabis. A compreensão da relevância da planta durante toda a trajetória humana, remete a um direcionamento do olhar para o passado; afim de se obter formas de contribuir para construção de um futuro que, teoricamente, seria melhor para a economia e à sociedade como um todo.

A pesquisa e a inovação, começam a ter maior sinergia com a cannabis, à medida em que os governos vão adotando menores barreiras. As tecnologias avançaram ao longo do tempo, porém, podemos considerar, que o conhecimento generalizado da planta, ficou em certa parte, preso no hiato, pós movimentos proibitivos no mundo. A cannabis medicinal, vem puxando à fila no quesito inovação como um produto cientificamente comprovado, de fator contribuinte, para o aumento de bem estar.

A escalada da nova indústria expoente, representaria melhoras de bem estar secundárias, através de geração direta de empregos, aumento na renda das famílias e arrecadação pública via impostos. A sociedade ainda poderia ter ganhos de bem estar indiretos, condicionados a qualquer finalidade em que o governo possa vir a alocar os hipotéticos recursos arrecadados com os tributos.

O capítulo que aborda a análise econômica, atuou, como forma a expandir a compreensão geral a respeito do panorama de comércio que envolve este mercado; amparando os conectivos de reforço a dissertação, para solidificar as bases de sustentação de argumentos, aos quais sugerem que o atual modelo de ordenação das regras civis, geram ineficiências para os agentes.

A exploração das biografias que argumentam que, para países legalizados não houve aumento de consumo de drogas mais pesadas, tornou-se um importante fator de defesa para posicionamento em defesa da legalização. Tendo em vista que no quesito saúde ,a cannabis medicinal já se apresenta, em grande parte, solidificada como vencedora deste debate.

Ao longo do trabalho, frequentemente foi levantado que a proibição gera barreiras para desenvolvimento de novas pesquisas, impactando também nos fatores de inovação. Esta ausência , atrasa o Brasil nesta corrida, tornando o país menos competitivo em termos de vantagem comparativa, em relação a outras economias.

As pesquisas, pelo lado do governo, poderiam contribuir com estudos capazes formular tributações ótimas para cada funcionalidade específica da planta, o que teoricamente, traria benefícios maiores para a sociedade em geral e evitaria ineficiências. Pelo lado da medicina, novos medicamentos poderiam ser criados ou aperfeiçoados.

De uma forma geral, as pesquisas ainda podiam produzir outras utilidades viáveis para a planta, além das já conhecidas. O que poderia proporcionar, em tese, efeitos positivos no mercado e ganhos de escala, que indiretamente trariam benefícios para a sociedade por diversos caminhos.

Quanto aos problemas de criminalidade, ligados de alguma forma à cannabis, além dos ganhos indiretos (um eventual destino das receitas dos impostos para a educação, por exemplo), a sociedade também obteria melhorias de bem estar, com o provável enfraquecimento das organizações criminosas.

Analisar esse processo, é importante para formuladores de políticas que visem o bem comum. A narrativa reforça a sugestão de que o modelo proibitivo vigente no Brasil apresenta poucas vantagens em contraponto aos custos da guerra às drogas.

A Lei 399/15 representa um marco importante para o Brasil, rumo à competitividade neste mercado ascendente. Com o aval de agências regulatórias; áreas como a botânica, a ciências de materiais, e principalmente, as ciências médicas, poderão desenvolver novas pesquisas, com menores barreiras para o seu desenvolvimento.

6 REFERÊNCIAS

BARRETO, Luiz A. **A maconha(cannabis sativa) e seu valor terapêutico**. Uniceub. Brasília. 2002.

BARROS, André; PERES, Marta. **Proibição da maconha no Brasil e suas raízes escravocratas**. Periferia UERJ, Duque de Caxias, v. 3, n. 2, Julho-Dezembro 2011.

BURGIERMAN, Denis. **O fim da guerra: A maconha e a criação de um novo sistema para lidar com as drogas**. São Paulo: Leya, 2011.

CASONATO, Gabriel. **Relatório Banco BTG**. [S.I.]. 2021.

CULLINEY, Kacey. Cannabis Law Report. **Colgate-Palmolive files trio of patents on ‘antibacterial’ CBD oral care blends**, EUA, 15 abr. 2021. Disponível em: <https://cannabislaw.report/colgate-palmolive-files-trio-of-patents-on-antibacterial-cbd-oral-care-blends/>.

FREITAS, Nathalia. **Criminalização do porte de maconha para uso pessoal: uma análise da realidade internacional sob o paradigma do princípio da alteridade**. FDV. Vitória. 2020.

HYPOLITO, Laura. **A regulamentação do mercado de maconha como alternativa à proibição: um estudo do caso uruguaio**. PUC-RS. Porto Alegre. 2018.

JULIBONI, Márcio. Money Times. **Bebidas derivadas de cannabis, o próximo mercado bilionário da Ambev**, 2019. Disponível em: <https://www.moneytimes.com.br/bebidas-derivadas-de-cannabis-o-proximo-mercado-bilionario-da-ambev/>. Acesso em: 18 nov. 2021.

JUNIOR, Yazaber. **Estruturas Organizacionais, inovação tecnológica e terceirização em ambientes dinâmicos**. FGV. São Paulo. 2000.

KLITZKE, Jéssica. **Mercado de cânhamo: um estudo acerca do potencial mercadológico alinhado ao desenvolvimento sustentável para aplicações da fibra de cânhamo industrial.** UFSC. Florianópolis. 2019.

MANAGEMENT, XP ASSET. **Relatório Fundo Trend Cannabis Fim.** Buy Mellon Serviços financeiros DTVM S.A. São Paulo. 2021. (CNPJ 34218740/001-10).

MARIANO, Enzo B. **Progresso e Desenvolvimento Humano.** Rio de Janeiro: Alta Books, 2019.

MARTINS, Cyntia D. **Aspectos Jurídicos acerca do uso terapêutico da cannabis no Brasil.** UFC. Fortaleza. 2015.

MENZ, Maximiliano. **Os escravos da Feitoria do Linho Cânhamo: trabalho, conflito e negociação.** [S.l.]: Afro-Ásia, v. 32, 2005.

MERCALDI, Barcelos, Landim E. J. **Uma visão conceitual da inovação no design Brasileiro.** IDEMI. Florianópolis. 2015.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **Projeto de lei orçamentária para 2016.** SOF- Orçamento Federal. Brasil. 2015.

MITIDIERI, Deputado F. **texto de justificção da alteração do projeto de Lei.** PSD/SE. Brasília. 2015.

NASCIMENTO, João B.; SILVA, Jordania. **A atual política de guerra às drogas e os benefícios sociais da legalização da maconha no Brasil.** FMF(Faculdade Martha Falcão Wyden). Manaus. 2018.

NASCIMENTO, Luciano. **Agência Brasil,** 2021. Acesso em: 15 Setembro 2021.

NOGAMI, Vitor. **Produção simbólica e reprodução cultural do conceito de inovação no conceito de inovação no mercado de baixa renda.** UEM. Maringá-PR. 2012.

NOGAMI, Vitor. **Destruição criativa, inovação disruptiva e economia compartilhada: uma análise evolucionista e comparativa.** Maringá-PR. 2018.

OVIEDO, Guilherme. **Legalização da maconha: o caso do Uruguai e seus impactos socioeconômicos no país.** UFPR. Curitiba. 2015.

REUTERS, Thonson. **Perspectivas do direito da infraestrutura com o surgimento de novas tecnologias(inovações) disrruptivas.** Revista de direito Administrativo e Infraestrutura. São Paulo. 2018.

ROBINSON, Rowan. **O grande livro da Cannabis:** guia completo de seu uso industrial, medicinal e ambiental. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Sindicato Nacional dos Editores de livros. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

SAAD, Luísa. **"Fumo de negro":** a criminalização da maconha no pós abolição. Salvador: EDUFBA, 2018.

SALDANHA, Dayane ; MEDEIROS, Haroldo. **Discursos de intenção(ou não intenção) de compra da maconha em um possível cenário de legalização no Brasil.** UNIR. Porto Velho. 2018.

SENA, Victor. Avon expande cosméticos à base de cannabis, mas Brasil fica de fora. **Revista EXAME**, 04 jun. 2021. Disponível em: <https://exame.com/negocios/avon-cosmeticos-a-base-de-cannabis/>.

SOUZA, Jorge E. L. D. **Sonhos da diamba, controles do cotidiano:** uma história da criminalização da maconha no Brasil republicano. Salvador: EDUFBA: CETAD/UFBA, 2015.

SOUZA, Taciana S. D. **Visões interdisciplinares da maconha: evidências, valores e fantasias. A economia da cannabis.** Unicamp. Campinas-SP. 2015.

TEIXEIRA, Luciana. **Impacto Econômico da legalização das drogas no Brasil.** Consultora Legislativa da Área IX.Câmara dos deputados. Brasília. 2016.

THORNTON, Mark. **Criminalização:** Análise econômica da proibição das drogas. Tradução de Claudio A. Zepeda Téllez. São Paulo: LVM editora, 2018.

